



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 62, DE 20 DE OUTUBRO DE 1979.

Acrescenta área à atual zona urbana do 1º distrito,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescentados à atual zona urbana do 1º distrito do Município de Cachoeiras de Macacu, para efeito de tributação do imposto sobre propriedade predial e territorial urbana, na conformidade do art.32, Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1965 - SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL - as áreas de terras com o total de 2.465.492,50 (dois milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois e cinquenta metros quadrados), e assim discriminadas: 2.219.266,50m2 (dois milhões duzentos e dezenove mil duzentos e sessenta e seis e cinquenta metros quadrados), de propriedade de IVO ROBERTO MENDONÇA CARVALHAL e sua esposa, sito na localidade de "BOA VISTA" e 246,226m2 (duzentos e quarenta e seis mil duzentos e vinte e seis metros quadrados), de propriedade de Herdeiros de José Afonso Araújo, sito na localidade de "BOQUEIRÃO"

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias a elaboração da planta da zona urbana resultante da aplicação desta Lei.

Art. 3º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 1979.

Manoel da Silva
Manoel da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 30 / 11 / 1979

BOLETIM OFICIAL Nº 081 V